



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3132 5 págs.

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Decreto Nº 307/2026	1
Portaria Nº 395/2026	1
Portaria Nº 396/2026	1
Portaria Nº 397/2026	2
Portaria Nº 398/2026	2
Portaria Nº 399/2026	2
Portaria Nº 400/2026	3
Concurso Público Nº 01/2024 – Edital de Convocação Nº. 97/2026	3
Câmara Municipal de Guamiranga – Edital Nº. 06/2026	5

Decreto Nº 307/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão – Assistente Administrativo do Posto de Trânsito – simbologia CC-08.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a contar desta data, **NATALY XAVIER DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº. 0X5.0X6.X79-X8, do cargo de Assistente Administrativo do Posto de Trânsito, conforme dispõe a Legislação Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Guamiranga, 25 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº 395/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 28/09/2026 a 27/10/2026, ao servidor municipal **JOSNEI GONTARZ**, matrícula nº 80631, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 25 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº 396/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, de 19/10/2026 a 28/10/2026, a servidora municipal **ELISANGELA DO ROCIO CRISKOSKI**, matrícula nº 802800, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA Estado do Paraná

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3132 5 págs.

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 28 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE

Prefeito Municipal

Portaria Nº 397/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder Licença para Tratamento de Saúde.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 108 da Lei nº 1108/2026 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e de acordo com o Laudo Pericial emitido pela Comissão Médica nomeada pela Portaria nº 353/2026,

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, a partir de 09/09/2026 até 07/12/2026, ao Servidor Municipal **JAIRÓ DIAS**, matrícula funcional nº 608301, ocupante do cargo de Assistente Operacional Masculino, do quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 28 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE

Prefeito Municipal

Portaria Nº 398/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, de 05/10/2026 a 09/10/2026, a servidora municipal **EDUARDA DE ARAUJO ANZOLIN AVELAR**, matrícula nº 803448, ocupante do cargo de Farmacêutica, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 28 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE

Prefeito Municipal

Portaria Nº 399/2026

Súmula: Dispõe sobre nomear médicos para realização de perícia em servidor público e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 108, da Lei nº 1.108/2026 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e de acordo com o atestado médico protocolado,

RESOLVE:

I – Nomear o Médico: **Dr. Frederico Guaurino de Oliveira Junior**, inscrito no CRM sob o nº 38225/PR e a **Dr.ª Ana Raquel Arruda Schmidt**, inscrita no CRM sob o nº 24185/PR, para fins especiais, que seja realizada uma perícia no servidor **IRIO SCHEFFLER**, CPF nº 5X4.2X9.9X9-3X e matrícula nº 61021, ocupante do cargo de Motorista, com consequente expedição de um laudo médico detalhado a respeito de suas condições laborativas para o trabalho.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 28 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3132 5 págs.

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria Nº 400/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder Licença para Tratamento de Saúde.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 108 da Lei nº 1108/2026 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e de acordo com o Laudo Pericial emitido pela Comissão Médica nomeada pela Portaria nº 369/2026,

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, a partir de 05/09/2026 até 04/10/2026, à Servidora Municipal **GISLAINE PAROLIN NEVES**, matrícula funcional nº 81421, ocupante do cargo de Professor, do quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 28 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Concurso Público Nº 01/2024 – Edital de Convocação Nº. 97/2026

O Prefeito Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, e Decreto 170/2024 de 01 de julho de 2024 em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os aprovados no **Concurso Público nº 001/2024**, relacionado abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guamiranga, sito à Av. Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, Centro, Guamiranga – PR,

no horário das 8:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, a partir de **29 de setembro de 2026 até a data máxima de 05 de outubro de 2026**, munido dos documentos relacionados neste edital. **O não comparecimento dos candidatos dentro do prazo estabelecido implicará na perda da vaga.**

I. Relação do convocado e seu respectivo cargo:

PSICÓLOGO		
CLASSIF.	NOME	INSC.
30º	JANAINA CHAIDA SOMER	0009890

Art. 2º - Os candidatos convocados somente serão nomeados se obedecidos as disposições previstas no Edital de Abertura n.º 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, especialmente no itens 86 e 89: São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos; (*certidão obtida junto ao site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>*);
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura. (*Atestado de sanidade física e mental será emitido pela Junta Médica do Município*);
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; (*modelo - anexo I*);
- estar em dia com a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; (*modelo de declaração anexo II*);
- ter sido aprovado no Concurso Público;
- atender às demais exigências contidas neste Edital;

Art. 3º - Deverão ser apresentados, além do exigido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Município de Guamiranga – SAFEWEB

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3132 5 págs.

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF Comprovante de Situação Cadastral no CPF (*disponível no site www.receita.fazenda.gov.br – Serviços para o Cidadão*);
- c) Cópia da carteira de motorista, exclusivo para os cargos de motorista “D” e Operador de Máquinas;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Extrato do CNIS (Relatório de Contribuições Previdenciárias);
- f) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Cópia do Título de Eleitor;
- h) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- j) Comprovante de Endereço;
- k) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento ou Declaração de União Estável ou de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- l) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando couber;
- m) Declaração de que não recebe proventos ou outro benéfico do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigida pela Instrução Normativa nº 071/2012 – TCE/PR (*modelo de declaração anexo III*);
- n) Cópias do diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos de escolaridade exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- o) Cópia do Registro no órgão de classe e cópia simples de comprovante de quitação das obrigações para com a referida entidade de classe conforme exigência do cargo;
- p) Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- q) Certidão Negativa de antecedentes criminais Estadual (<https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>);
- r) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Guamiranga - PR, 28 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito de Guamiranga – PR

ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do RG nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço outro cargo, emprego, função ou atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Ainda, afirmo que não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga, _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga, _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS OU BENEFÍCIOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, que não recebe proventos ou outro benéfico do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigida pela Instrução Normativa nº 071/2012 – TCE/PR.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.
Guamiranga, _____ de 2026.

Assinatura do Declarante





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3132 5 págs.

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Guamiranga – Edital Nº. 06/2026

O Sr. José Adilson Stadler, Presidente da Câmara Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR:

O povo do município de Guamiranga para uma Audiência Pública, no dia 29 de setembro do corrente ano, às 08:15 horas no prédio da Câmara Municipal de Guamiranga, para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, na forma de que dispõe o Artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº101/2000 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026.

Guamiranga, em 28 de setembro de 2026.

José Adilson Stadler
Presidente da Câmara Municipal de Guamiranga